



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 476/2002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.002.

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 74.650,00(SETENTA E QUATRO MIL
SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a abrir o Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2002, relativo aos seguintes programas:

CÓDIGO DE DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	VALOR
02.04	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.0006.2.007	Manutenção do Ensino Fundamental	
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$ 21.000,00
12.365.0007.2.008	Manutenção da Educação Infantil	
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$ 48.650,00
12.367.0007.1.017	Educação Especial	
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para o atendimento ao Crédito Especial, são os provenientes da Anulação parcial ou total dos programas a seguir:

CÓDIGO DE DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO	VALOR
02.04	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.0006.2.007	Manutenção do Ensino Fundamental	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 74.650,00

Art. 3º O Crédito Especial atende ao disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo compatível com a L.D.O. e o P.P.A., considerando-se que os recursos são oriundos da redução da despesa.

Art. 4º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 27 de Fevereiro de 2.002.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

